



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O município de Ouro Verde mantém um convênio com o 14º Batalhão de Bombeiro Militar (BBM) de Abelardo Luz, sendo necessária a disponibilidade de insumos como equipamentos de proteção individuais (EPIs), para o uso dos integrantes, visto que estão expostos a situações de alto risco, como desastres naturais, resgates em ambientes perigosos e incêndios. EPIs adequados como luvas, botas, trajes de proteção e capas de chuva são cruciais para proteger a integridade dos profissionais durante essas operações; o uso dos equipamentos reduz significativamente a probabilidade de lesões e acidentes, principalmente no caso desta contratação, que engloba equipamentos de apicultura para extração de colmeias de abelhas e demais situações, podendo assim serem realizadas suas atividades de forma mais segura e eficiente. Adotando tais medidas de cautela, evitamos emergências, minimizamos danos ao patrimônio e a vida humana, e promovemos um ambiente mais seguro de trabalho.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

2.1 Aquisição de EPIs como traje, luva e bota para apicultura, e capa de chuva (padrão Bombeiros) para o 14º Batalhão de Bombeiros Militar, que mantém convênio com o município de Ouro Verde/SC.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

3.1 Aquisição de EPIs para o 14º Batalhão de Bombeiros Militar;

3.2 A seleção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os bombeiros foi realizada com base em critérios técnicos, normativos e operacionais, visando garantir a máxima segurança, durabilidade e eficiência no desempenho das atividades de emergência. Dentre as opções disponíveis no mercado, optou-se por equipamentos que atendem integralmente às normas.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL; ESTIMATIVA DE DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM BASE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DEVIDAMENTE DOCUMENTADA, COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO [ART. 23, CAPUT](#) C/C [§ 4º](#), DA LEI Nº 14.133/2021, JUSTIFICANDO, ASSIM, O PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS:

ITEM	Descrição do Item	QUANT/ UND MED	Valor unitário Orç.1	Valor unitário Orç.2	Valor unitário PNCP	
01	(Capa de chuva) Conjunto Impermeável-Rip Stop-Padrão Bombeiros Militares SC. Especificações técnicas Conjunto de jaqueta e calça impermeável e ventilado. Confeccionado em nylon RIP STOP emborrachado. Composição de 55% poliamida e 45% policloreto de vinila e 0,23 mm de espessura. Jaqueta com capuz ajustável em torno do rosto, faixas retrorrefletivas 3M. Fechamento frontal com duplo zíper, mangas longas com punhos com elástico. Calça com cintura ajustada por elástico e fechamento com cordão, possuir faixas retrorrefletivas 3M. Logotipo da corporação CBMSC bordado na frente e inscrição "BOMBEIRO MILITAR" bordado nas costas. Cor: Amarela imagem meramente ilustrativa 	16 Unidades	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 410,00	
	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS		R\$ 4.160,00	R\$ 6.320,00	R\$ 6.560,00	
ITEM	Descrição do Item	QUANT/ UND MED	ORÇ 01 Valor unitário	ORÇ 02 Valor unitário	ORÇ 03 Valor unitário	PNCP

02	ROUPA APICULTOR: Macacão de apicultor com máscara, elásticos nos punhos e tornozelos, evitando a entrada de abelhas, e uma tela de Nylon no rosto.  imagem meramente ilustrativa	04 UND	R\$ 150,00	R\$ 246,5325	R\$ 184,99	
03	Bota Galocha Impermeável Azul: Tipo Calçado: ocupacional tipo bota (impermeável) Material aplicado: Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes Cor: Azul/Amarelo.  imagem meramente ilustrativa	20 UND	R\$ 79,00	R\$ 88,00	R\$95,00	
04	Par de Luva 100% Anti Ferroada Apicultura: Luva 100% antiferroada confeccionada em malha resistente (dorso da mão, punho e antebraço) e cano longo.  imagem meramente ilustrativa	04 UND	R\$ 35,00	R\$ 50,43	R\$ 24,99	
	VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS		R\$ 2.320,00	R\$ 2.947,85	R\$ 2.739,92	

4.2 O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO ESTÁ ESPECIFICADO NA TABELA ABAIXO:

LOTE 01	Descrição do Item	Unid. Medida	Quantid.	Valor unitário	Valor total lote
1	(Capa de chuva) Conjunto Impermeável- Rip Stop-Padrão Bombeiros Militares SC. Especificações técnicas Conjunto de jaqueta e calça impermeável e ventilado. Confeccionado em nylon RIP STOP emborrachado. Composição de 55% poliamida e 45% policloreto de vinila e 0,23 mm de espessura. Jaqueta com capuz ajustável em torno do rosto, faixas retrorrefletivas 3M. Fechamento frontal com duplo zíper, mangas longas com punhos com elástico. Calça com cintura ajustada por elástico e fechamento com cordão, possuir faixas retrorrefletivas 3M. Logotipo da corporação CBMSC bordado na frente e inscrição "BOMBEIRO MILITAR" bordado nas costas. Cor: Amarela 	Unidade	16	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00

LOTE 02	Descrição do Item	Unid. Medida	Quantid.	Valor unitário	Valor total
ITEM 01	ROUPA APICULTOR: Macacão de apicultor com máscara, elásticos nos punhos e tornozelos, evitando a entrada de abelhas, e uma tela de Nylon no rosto.	Unidade	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00

	 imagem meramente ilustrativa				
ITEM 02	Bota Galocha Impermeável Azul: Tipo Calçado: ocupacional tipo bota (impermeável) Material aplicado: Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes Cor: Azul/Amarelo.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade			
			20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
ITEM 03	Par de Luva 100% Anti Ferroada Apicultura: Luva 100% antiferroada confeccionada em malha resistente (dorso da mão, punho e antebraço) e cano longo.  Imagem meramente ilustrativa	Unidade	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
	Valor total do Lote 02				R\$ 2.320,00

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, fretes e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 A pesquisa de preços teve como base contratação do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e orçamentos de fornecedores.

4.5.1 Justificamos a escolha dos fornecedores visto que são especializados nos itens propostos e se disponibilizaram em fornecer os orçamentos.

5. PREVISÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COM PARECER

5.1 COMUNICAÇÃO CONTÁBIL

Solicitado ao setor responsável.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da secretaria requisitante, declarando que os serviços foram realizados e atende os requisitos solicitados, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

6.2. Sendo que os dados para emissão da nota fiscal deverão ser com as seguintes informações:

Se destinado ao: **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** CNPJ: 80.913.031/0001-72

Rua João maria Conrado nº425.

E deverá ser enviado para o Email: compras@ouroverde.sc.gov.br

6.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

6.4 O pagamento será feito em conta corrente em nome da contratada.

7. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A ENTREGA DO OBJETO E /OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 A data de entrega dos itens será de 7 dias úteis após a ordem de compra emitida pelo setor de compras do município de ouro verde SC.

7.2 A vigência do contrato será de 8 meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Grau de prioridade para esta contratação é alto, sendo assim será realizada uma dispensa eletrônica.

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD (QUANDO HOVER) PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS:

9.1 O objeto que será contratado não possui vinculação com outro Documento de Formalização de Demanda - DFD.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de demanda.

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, se os itens não atenderem a solicitação de demanda realizada pelo município, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato Administrativo.

10.7 Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração terá o prazo de 3 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis.

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 A CONTRATADA deverá fornecer os itens em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento de autorização de fornecimento emitida pela contratante, os itens deverão ser entregues após a solicitação de fornecimento/ordem de compra.

11.2 Os itens deverão ser entregues no estabelecimento do corpo de Bombeiros de Abelardo Luz SC, Rodovia SC-155, KM 15, s/n, Vila Ceres – Abelardo Luz/SC, em frente a CIDASC, segunda a Sexta-feira, das 08h às 18h.

11.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.3.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.2 O prazo de garantia a ser aplicado é aquele disposto no Código de Defesa do Consumidor-CDC para os itens do lote 02, para os itens do lote 01º prazo de garantia é de no mínimo 6 meses.

11.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.09 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), **quando couber**.

11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); **quando couber**.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO TEM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (AT.72, V). (DISPENSA)

12.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado. (cartão CNPJ)
- i) Inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS
- j) Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, vigente, **na assinatura do contrato**.
- k) Declaração sobre:
 - I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);

III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e

V - Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

L) Laudos e Certificados: (PARA O LOTE 01)

Devem ser apresentados no ato da habilitação:

a) Laudo de identificação do tecido: Atestando tratar-se 55% poliamida, e 45% policloreto de vinila (PVC);

b) Laudo de identificação da gramatura do tecido, atestando tratar-se de tecido com gramatura de 155 gr/m2 com tolerância de 3 % + -.

c) Laudo de identificação da espessura do tecido, atestando tratar-se de tecido com a espessura de 0,23 mm, tolerância de 1% +.-.

d) Laudo de resistência a água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p.

e) laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29ª (baixa pressão);

f) laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29ª (baixa pressão);

g) Certificado de Aprovação emitido pelo MTE.

13. GESTÃO DO CONTRATO:

Almeri Lourdes Festa **matrícula:**1042

Segundo DECRETO Nº 3975/2023- de 13 de junho de 2023;

Passo a passo da gestão do contrato:

O Gestor do Contrato terá como obrigações mínimas:

I - Seguir o Contrato quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio,

pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

3º SGT RODRIGO MOESCH WELTER

(Comandante do 1º/3º/1º/14ºBBM – Abelardo Luz)

Segundo DECRETO Nº 3975/2023- de 13 de junho de 2023;

Passo a passo da fiscalização do contrato:

O Fiscal do contrato terá como obrigações mínimas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

VII - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

a) Receber o objeto do contrato mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Município de Ouro Verde SC, 25 abril de 2025.

Almeri Lourdes Festa

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão